



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

<b>PROCESSO</b>	: 0012838-06.2022.6.27.8000
<b>INTERESSADO</b>	: COORD. DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - SESEG 13ª ZONA ELEITORAL - BACABAL
<b>ASSUNTO</b>	: INEXIGIBILIDADE

**Decisão nº 217 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP**

Trata-se de solicitação de contratação para fins de fornecimento de água e serviços de esgoto ao prédio da Justiça Eleitoral em **Bacabal-MA no ano de 2023**, pela Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, ao custo total de **R\$ 1.069,60 (um mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, de acordo com o Memorando nº 1993 / 2022 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEM/SESEG (doc. 1769986).

Consta nos autos a **comprovação de exclusividade concedida à SAAE Bacabal-MA por meio da Lei nº 89/1965 (doc. 1546277)**, fator que comprova a inviabilidade de competição tratada no caput do Art.25 da Lei 8666/93(1750631).

Da análise do feito, percebe-se a ocorrência da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei 8.666/98, em seu art. 25, *caput*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]*

(grifo nosso)

A contratação direta é modalidade excepcional, quando se dispensa a licitação por razões de conveniência administrativa (dispensabilidade) ou de inviabilidade de competição (inexigibilidade).

Instada a se manifestar a Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO (doc. 1776512) informa que foi consignado na proposta orçamentária de 2023 recurso suficiente para cobertura da despesa.

Observa-se que o valor total do investimento está no limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), não sendo necessária a publicação da ratificação da inexigibilidade para que o ato produza eficácia, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006, do Tribunal de Contas da União.

É o relatório.

**Decido.**

Ante o exposto, considerando a previsão orçamentária e a sugestão o Diretor Geral, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, **sem a obrigatoriedade de publicação do ato**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c Acórdão TCU nº 1.336 – Plenário, bem como a autorização para emissão de empenho estimativo em favor do **SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)**, no valor de **R\$ 1.069,60 (um mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, para pagamento de despesas com o fornecimento de água e serviço de esgoto ao **Cartório Eleitoral de Bacabal-MA**, durante o **ano de 2023**.

Comunique-se.

Expeça-se a Nota de Empenho.

Publique-se.

À Secretaria de Administração e Finanças-SAF.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 18/01/2023, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1790388** e o código CRC **0000AEA8**.

0012838-06.2022.6.27.8000 1790388v4

